

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER nº 029/2021

PROPOSITURA:

Projeto de Lei nº 011/2021 que "veda no âmbito do município de Teixeiraópolis/RO a contratação, eleição e nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas pela lei federal nº 11.340/2006 - lei Maria da Penha".

AUTOR: Vereadora Neurizete Mendes de Castro Moreira.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 011/2021, Tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei que "veda no âmbito do município de Teixeiraópolis/RO a contratação, eleição e nomeação pela administração pública direta e indireta de pessoas condenadas pela lei federal nº 11.340/2006 - lei Maria da Penha". Lido em Plenário no dia 08 de novembro do corrente ano, durante a 31ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de Lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de leis, para efeito de admissibilidade e tramitação.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pela LOM, da Constituição Estadual, e da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

LIDO NA SESSÃO
DIA 08/11/2021
<i>[Assinatura]</i>
Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 10/10
Em 02/11/2021
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2021.



Elizeu Rodrigues
Vereador/Relator da CPJR

Proc. nº <u>060/2021</u>
Folha nº <u>013/022</u>
<u>Ampliar</u>
VISTO



Jumar Negrini
Presidente CPJR

LIDO NA SESSÃO
DIA <u>08/11/2021</u>
<u>Ampliar</u>
1.º Secretário

Darcy Gomes da Silva
Membro da CPJR

SESSÃO ORDINÁRIA

7

A P R O V A D O
V O T A Ç Ã O Ú N I C A
QUORUM <u>4x0/10votos</u>
Em <u>12/11/2021</u>

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA